



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.530, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, destinados as seguintes dotações:

02	EXECUTIVO		
0201	Gabinete do Prefeito		
020101	Chefia de Gabinete		
	Fonte de Recurso- 01-Tesouro		
04.122.0102.2002	Aquisição de Equipamentos Gabinete		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 8.000,00
	TOTAL:		R\$ 8.000,00

Artigo 2º - As despesas Decorrentes da Aplicação desta lei no Valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)** Ocorrerão por conta do Orçamento Municipal vigente, e será utilizado Recursos de anulação parcial, nas seguintes Dotações Orçamentária :

02	EXECUTIVO		
0202	Departamento de Administração		
020201	Administração Geral		
	Fonte de Recurso- 01- Tesouro		
04.122.0103.2012	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		R\$ 8.000,00
	TOTAL:		R\$ 8.000,00

Artigo 3º- Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.530, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
(Fls.02)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 02 de Abril de 2018.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 02 de Abril de 2018.
/mg.